C/2025/1147

14.2.2025

Comunicação do ministro da Política Climática e do Crescimento Sustentável do Reino dos Países Baixos, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos

(C/2025/1147)

O ministro da Política Climática e do Crescimento Sustentável anuncia que foi recebido um pedido de prospeção de hidrocarbonetos para o setor F9, indicado no mapa constante do anexo 3 do Mijnbouwregeling [(Regulamento das Indústrias Extrativas). O setor F9 tem uma área de 400 km².

Nos termos da supracitada diretiva e do artigo 15.º da Mijnbouwwet (Lei da exploração mineira), o ministro da Política Climática e do Crescimento Sustentável convida as partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente de autorização de prospeção de hidrocarbonetos no setor F9 da plataforma continental dos Países Baixos.

O Ministro da Política Climática e do Crescimento Sustentável é a autoridade competente para conceder as autorizações. Os critérios, as condições e os requisitos a que se referem o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, e o artigo 6.º, n.º 2, da diretiva supracitada estão enunciados na Mijnbouwwet (Lei da exploração mineira).

Os pedidos devem ser apresentados no prazo de 13 semanas a contar da data de publicação do presente convite no *Jornal Oficial da União Europeia* e enviados para o seguinte endereço:

Endereço eletrónico: mijnbouwvergunningen@minezk.nl

De Minister van Klimaat en Groene Groei
ter attentie van de directie Transitie Diepe Ondergrond
Bezuidenhoutseweg 73
Postbus 20401,
2500 EK DEN HAAG
Países Baixos

Os pedidos recebidos após o prazo indicado não serão tidos em conta.

Em princípio, a decisão sobre os pedidos será tomada, o mais tardar, doze meses após o termo do referido prazo.

Para mais informações, contactar o gabinete MABEL através do seguinte número de telefone: +31 703796970.